



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futura melhor.*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA  
REVISÃO ANUAL NA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica alterado o Valor de Referência constante do artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.718/2002, que passa a ser para todos os efeitos legais, a quantia de R\$ 431,48 (quatrocentos e três e um reais e quarenta e oito centavos), a contar de 01 de março de 2015.

**Art. 2º** - Aos servidores não pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas do município, bem como os estagiários, será concedido um reajuste em suas respectivas remunerações no percentual de 7% (sete por cento), a contar de 01 de março de 2015.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei serão utilizados recursos alocados nas rubricas orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o projeto de Lei visando a concessão de reajuste de 7 % ( seis por cento) aos servidores municipais.

Este reajuste atende dispositivo previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal que prevê a revisão geral anual dos servidores públicos. Considerando a grave crise econômica a que assola todos os Municípios, cujos reflexos se fazem sentir, este é o limite máximo que os cofres públicos podem suportar. Este percentual de 7% é o máximo que os cofres públicos podem alcançar sem prejudicar os demais setores da administração.

Isto posto roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE  
FEVREIRO DE 2015.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**